ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO E JUSTIFICATIVA:

1.1.OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM DE PNEUS E SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, com execução dos serviços exclusivamente dentro do perímetro urbano do município.

1.2.DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Esta contratação torna-se necessário para manutenção preventiva, a limpeza regular dos veículos prolonga a vida útil dos mesmos, reduzindo custos com reparos e substituições. Ao cuidar dos veículos, a administração garante que o patrimônio público seja bem cuidado e dure mais tempo, tendo em vista que funcionam melhor, garantindo a eficiência das atividades, bem como oferecem mais segurança para os motoristas e passageiros. Os serviços de consertos de pneus garantem segurança, pneus em bom estado, reduzem riscos de acidentes. Consertar pneus danificados é mais barato do que comprar um novo, sem contar que prolongam a vida útil e melhoram a eficiência do combustível. A lubrificação é essencial para o bom funcionamento de qualquer veículo, seja ele um carro ou um caminhão entre outros. O lubrificante reduz o atrito entre as peças evitando o desgaste prematuro. Um motor bem lubrificado trabalha com mais eficiência, reduzindo o consumo de combustível e gerando economia. Um veículo bem lubrificado funciona de forma mais confiável, reduzindo o risco de falhas mecânicas. A lubrificação é um investimento que garante a saúde da frota, proporciona economia e aumenta a segurança dos envolvidos A frota de veículos, equipamentos, caminhões, ônibus, máster, ambulâncias entre outros, estão sujeitos a desgastes e danos ao longo do tempo e a contratação desses serviços é necessária para garantir boas condições de funcionamento. A manutenção adequada é essencial para proporcionar a segurança dos motoristas e passageiros. Diante do cenário a contratação externa desses serviços é necessária, visando suprir essa lacuna e assegurar que as operações ocorram de maneira eficaz, atendendo aos padrões de segurança e qualidade esperados. Essa decisão está alinhada com o interesse público em manter a funcionalidade da frota e dos equipamentos, otimizando recursos e garantindo a prestação de serviços à comunidade.

2- DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO MÁXIMO, CONFORME PESQUISA DE MERCADO

LOTE 01				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR MAXIMO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Serviço de lavação completa de veículos leves.	395	87,00	34.365,00
02	Serviço de lavação completa de ônibus e micro	80	208,33	16.666,40
03	Serviço de lavação completa de veículos de 8 a 18 lugares e utilitários	95	195,00	18.525,00
04	Serviço de lavação completa de equipamento agrícola	100	136,67	13.667,00

	(carretão/ensiladeira/plantadeira/distribuidor de adubo e outros			
05	Serviço de lavação completa de trator de pneus/caminhões	170	215,00	36.550,00
06	Serviço de lavação completa de máquinas pesadas	170	260,00	44.200,00
07	Serviço de lavação de Radiador	140	66,67	9.333,80
08	Serviço de Lubrificação para veículos, máquinas, caminhões, ônibus, vans e outros	200	260,00	52.000,00
TOTAL				225.307,20

LOTE 02				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR MAXIMO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
09	Serviço de montagem de pneus veículos leves.	160	33,67	5.387,20
10	Serviço de conserto de pneus veículos leves	160	39,33	6.292,80
11	Serviço de montagem de pneus micro ônibus	50	41,00	2.050,00
12	Serviço de conserto pneus micro ônibus	50	49,33	2.466,50
13	Serviço de Montagem de pneus caminhão/ônibus/trator de pneu dianteiro	280	53,67	15.027,60
14	Serviço de conserto de pneus caminhão/ônibus/trator de pneu dianteiro	280	52,00	14.560,00
15	Serviço de montagem de pneus de vans (até 18 lugares), utilitários, distribuidor, ensiladeira, carretão, plantadeira e outros	160	48,67	7.787,20
16	Serviço de conserto de pneus de vans (até 18 lugares), utilitários, distribuidor, ensiladeira, carretão, plantadeira e outros	160	40,67	6.507,20
17	Serviço de montagem de pneus máquinas pesadas trator de pneu (pneu traseiro)	300	135,67	40.701,00
18	Serviço de conserto de pneus máquinas pesadas trator de pneu (pneu traseiro)	300	146,00	43.800,00
19	Serviço de colocar água em pneu dianteiro e traseiro de trator de pneu	70	51,00	3.570,00
20	Serviço de deslocamento para atendimento/socorro somente para máquinas pesadas	3.000	8,13	24.390,00
TOTAL				**172.539,50**

TOTAL ESTIMADO PARA 01 (um) ano: R$ 397.846,70 (trezentos e noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta centavos),
2.1. Foi analisado o catálogo eletrônico de padronização, mas não foi atendido o item

3 – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

3.1. Este contrato terá validade da data de assinatura até 31.12.2026
3.2. Este contrato poderá ser prorrogado conforme o Art. 107 da lei 14.133/2021.

4- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
4.1. Conforme o Estudo Técnico Preliminar.

5– DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
5.1. A prestação dos serviços deverá atender a frota oficial pertencente ao Município de Novo Horizonte/SC

5.2. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação.

5.3. A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, nos dias o 10º (décimo), 25° (vigésimo quinto) dia de cada mês, a nota fiscal dos produtos fornecidos no período anterior, na qual deverá constar as quantidades, tipo de serviço prestado, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais, as datas dos abastecimentos e a especificação dos veículos que abasteceram

6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
6.1. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos do domicílio ou sede da licitante:
6.1.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
6.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
6.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
6.1.4. Prova de Regularidade para com FGTS;
6.1.5. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).
6.1.6. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
6.1.7. Certidão do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), conforme a Lei 12.846/2013 (https://certidoes.cgu.gov.br/)

6.2. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada, mediante a apresentação de:
6.2.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1. Sem prejuízo das demais cláusulas do contrato a Contratada obriga-se:
§ 1º Fornecer os itens com estreita observância das condições e prazos estabelecidos neste contrato.
§ 2º Manter todas as condições exigidas para a contratação durante todo o período de vigência do presente contrato.
§ 3º Responder por eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, em decorrência de vícios na execução do contrato.
§ 4º Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

§ 5º Nos preços estão inclusos os custos com impostos, seguros, encargos, além de outros custos pessoais ou empresariais que incidirem sobre a prestação do objeto desta licitação, não cabendo ao Município quaisquer ônus adicionais ou subsidiários.
7.2. No valor já estão inclusos todos os materiais e equipamentos de trabalho e outros que vierem a ser necessários para o bom andamento do trabalho.

8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. O Contratante obriga-se a receber os serviços nos exatos termos estabelecidos no presente contrato, bem como, ao pagamento do valor estipulado na Cláusula Segunda, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas demais cláusulas do presente contrato.
8.2. Prestar as informações necessárias para melhor execução dos serviços por conta da contratada.

9 – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE
9.1. O Município de Novo Horizonte se compromete a efetuar o pagamento da seguinte forma:
9.1.1. O pagamento do preço pactuado será realizado nos dias 10 e 25 de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente, em moeda corrente nacional, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestando o seu recebimento por preposto do Município.
9.1.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação;
9.1.3. O pagamento será efetuado através de depósito bancário contra a instituição bancária indicada pelo Contratado.
9.2. O preço cotado e contratado para combustíveis será reajustado ou reduzidos automaticamente quando e pelos mesmos índices de reajustes autorizados pelo Governo, devendo para isso a contratada apresentar planilhas e ou documentos que comprovem o ocorrido.
§ 4º Será realizada a retenção do Imposto de Renda, nos termos do Decreto Municipal nº 3.019 de 26 de junho de 2023 e IN nº 1.234/2012 e atualizações da Receita Federal do Brasil.

10 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO E FORMA DE JULGAMENTO
10.1 – A modalidade será pregão na forma eletrônica de licitação
10.2 – A forma de julgamento será menor preço por lote

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do Orçamento vigente de cada secretaria.

12 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
12.1. Prazo de Entrega/ Execução: A partir da data de assinatura, até 31/12/2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 105 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os serviços deverão ser prestados diariamente no perímetro urbano do município de acordo com a solicitação e autorização do secretário (a) responsável e deverão ser realizados imediatamente após a solicitação.

12.3. A solicitação em realizar os serviços de lavagem, lubrificação, consertos e montagem de pneus, diariamente no perímetro urbano do município, justifica-se para não prejudicar os serviços essenciais. As licitantes interessadas deverão providenciar sob suas custas local e infraestrutura adequado para realização dos referidos serviços.

12.4. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação.

12.5. A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, nos dias o 10º (decimo) e 25° (vigésimo quinto) dia de cada mês, a nota fiscal dos produtos fornecidos no período anterior, na qual deverá constar as quantidades, o tipo de serviço prestado, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais, as datas dos abastecimentos e a especificação dos veículos que abasteceram.

12.6. Os serviços deverão observar a legislação vigente. Os locais e horários de prestação dos serviços deverão ser no endereço da contratada e deverão estar localizados no perímetro urbano do município de Novo Horizonte - SC. O horário de funcionamento da empresa contratada deverá ser de no mínimo das 07h30m as 11h30m e das 13h00m as 17h00m em dias úteis.

12.7. AS EMPRESAS DEVEM POSSUIR ESTABELECIMENTO NO PERÍMETRO URBANO DE NOVO HORIZONTE/SC.
12.8. SE A EMPRESA NÃO POSSUIR ESTABELECIMENTO DEVE PROVIDENCIÁ-LO NO PRAZO DE 15 DIAS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

13 – DA GARANTIA CONTRATUAL
13.1. Não será solicitado garantia contratual para este objeto

Novo Horizonte/SC, em 21 de outubro de 2.026.

Solange Franzosi
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Cacilandro Pandini
Departamento de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

José Carlos Barzan
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

Naudir José Cadore
Gabinete Municipal

Odair Morona
Secretaria de Administração e Fazenda

Marcia Nicola Franchini
Secretaria de Assistência Social

Aclesio José Arsego
Secretario de Industria e Comercio e Turismo

ROGERIO ACACIO MASCARELLO:59588527953
Assinado de forma digital por ROGERIO ACACIO MASCARELLO:59588527953

Rogerio Acacio Mascarello
Secretario de Saúde.